

Conclusões: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso da autora e não se conheceu do recurso da ré, nos termos do voto do Des. Relator. Obs.: Presente o advogado do Apelante 2, Dr. Carlos Eduardo C. de Mesquita.

031. APELAÇÃO 0190131-36.2014.8.19.0001 Assunto: Revisão de Benefício / Previdência privada / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 47 VARA CIVEL Ação: 0190131-36.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00652646 - APELANTE: MARLI GOMES DOS REIS LOUREIRO ADVOGADO: CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA OAB/RJ-148292 APELADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS ADVOGADO: ANDRE LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO OAB/SP-183805 APELADO: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ADVOGADO: LÚCIA PORTO NORONHA OAB/RJ-161906 **Relator: DES. EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA E ANULATÓRIA. PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA PATROCINADORA (PETROBRÁS) PARA FIGURAR EM DEMANDA NA QUAL SE DISCUTE APENAS O CONTRATO PREVIDENCIÁRIO.PETROS. REPACTUAÇÃO FIRMADA NO ANO DE 2007. ANULAÇÃO DO ATO POR VÍCIO DE VONTADE. PRAZO LEGAL. QUATRO ANOS (ART. 178, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL). RECONHECIMENTO DA DECADÊNCIA. DEMAIS QUESTÕES AGORA DIRIMIDAS COM SUPEDÂNEO NA REGRA DO ART. 1.013, §3º, INCISO III, DO CPC. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME DE CUSTEIO. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO PARA MANTER O EQUILÍBRIO ATUARIAL DO PLANO. REAJUSTAMENTO DO BENEFÍCIO. PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICE DIVERSO DO IPCA QUE REFLITA A PERDA DO PODER AQUISITIVO. ABUSIVIDADE NÃO CONFIGURADA. EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 485, INCISO VI, NO TOCANTE À PETROBRÁS. IMPROCEDÊNCIA DOS DEMAIS PEDIDOS NÃO ANALISADOS NA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: Por unanimidade, julgou-se extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, inciso VI, do CPC, em relação à primeira ré, e, na forma do art. 1.013, parágrafo 3º, inciso II, do CPC, julgaram-se improcedentes os demais pleitos não analisados na sentença, negando provimento ao recurso, nos termos do voto do Des.Relator.

032. APELAÇÃO 0016693-65.2015.8.19.0087 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO 3 VARA CIVEL Ação: 0016693-65.2015.8.19.0087 Protocolo: 3204/2018.00665816 - APELANTE: EMSIMEM CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA ADVOGADO: JANÉ SOARES DA SILVA BRITO OAB/RJ-144299 APELADO: GENRENT DO BRASIL LTDA ADVOGADO: MARCELO CRUZ EVANGELISTA OAB/RJ-058404 **Relator: DES. EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZATÓRIA. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GERADOR. PESSOA JURÍDICA. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE CONSUMO. AUSÊNCIA DE PROVA DE VULNERABILIDADE DA LOCATÁRIA EM RELAÇÃO À LOCADORA. INAPLICABILIDADE DA TEORIA FINALISTA MITIGADA.MAJORAÇÃO DO VALOR LOCATÍCIO SEM A ANUÊNCIA DA AUTORA. ARGUMENTO DESCONSTITUÍDO PELAS PROVAS APRESENTADAS JUNTO À CONTESTAÇÃO. NOVOS AJUSTES REALIZADOS PELAS PARTES COM O PREÇO MAJORADO. PROPOSITURA DA DEMANDA COM ALTERAÇÃO DA VERDADE DOS FATOS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des.Relator.

033. APELAÇÃO 0023937-15.2016.8.19.0021 Assunto: Inversão do Ônus / Provas / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: DUQUE DE CAXIAS 2 VARA CIVEL Ação: 0023937-15.2016.8.19.0021 Protocolo: 3204/2018.00655349 - APELANTE: BANCO BMG S/A ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA OAB/MG-109730 APELADO: CENIRA RAMOS COUTINHO ADVOGADO: RICARDO VOLLU FERES OAB/RJ-116658 **Relator: DES. EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. CONSUMIDOR. PORTABILIDADE DO EMPRESTIMO. DESCONTO INDEVIDO. Os descontos em duplicidade restaram plenamente comprovados por meio dos documentos anexados aos autos, configurando falha na prestação de serviço, a ensejar a devolução dos valores descontados indevidamente, além de configurar danos morais in ré ipsa, principalmente em se tratando de pessoa idosa com poucos recursos.MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des.Relator.

034. APELAÇÃO 0096390-06.2016.8.19.0054 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI 1 VARA CIVEL Ação: 0096390-06.2016.8.19.0054 Protocolo: 3204/2018.00653395 - APELANTE: UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA ADVOGADO: EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA OAB/RJ-080687 ADVOGADO: DANIEL LYONS OAB/RJ-118911 APELANTE: GILBERTO MARCELINO DE BRITO APELANTE: ELIZABETH LIMA DE BRITO ADVOGADO: ARMANDO NUNES DE CARVALHO OAB/RJ-206008 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. CONSUMIDOR. PLANO DE SAÚDE Contratação no ano de 1999. Sentença de parcial procedência para que seja apurado em liquidação de sentença o percentual de majoração do valor da mensalidade do plano em razão da mudança de faixa etária, respectivamente de 60 anos para o autor e 55 anos para a autora, observando-se os parâmetros do Recurso Especial nº 1568244/RJ. Partes que não juntaram cópia do contrato. Ausência de prova de que houve a adesão contratual para adaptação a nova regra da resolução normativa da ANS 63/2003. Deve prevalecer osparâmetrosdoRecursoEspecialnº.1568244/RJ, item nº 07, alínea "b". Dano moral que não restou configurado. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des.Relator.

035. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0063126-92.2018.8.19.0000 Assunto: Inventário e Partilha / Sucessões / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 5 VARA ORFAOS SUC Ação: 0351055-21.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00649552 - AGTE: NICEAS PEREIRA DE JESUS ADVOGADO: ALCIREMA PAULA DE OLIVEIRA LAGE OAB/RJ-068431 AGDO: RITA DE CÁSSIA DE JESUS MACEDO ADVOGADO: MÔNICA CORRÊA NETTO DA COSTA PORTO OAB/RJ-127962 **Relator: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Inventário. Arrolamento de dois imóveis adquiridos durante a constância do casamento. Regime da separação legal. Aplicação do verbete nº 377, da Súmula do Supremo Tribunal Federal. Recente reexame do enunciado pelo Superior Tribunal de Justiça. Necessidade de prova do esforço comum. Imóveis em nome da agravante, firmando-se a presunção humana de que foram comprados com recursos próprios. A elisão da presunção deve ser obtida nas vias ordinárias. Exclusão dos bens do inventário. Recurso provido. Conclusões: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

036. APELAÇÃO 0377445-91.2015.8.19.0001 Assunto: DIREITO PREVIDENCIÁRIO Origem: CAPITAL 10 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0377445-91.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00647443 - APELANTE: MARIA DE NAZARETH HORTA DE OLIVEIRA ADVOGADO: ALEXANDRE DA SILVA VERLY OAB/RJ-097647 ADVOGADO: PATRICIA RITO VIANNA VERLY OAB/RJ-100726 APELADO: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA PROC. EST.: INGRID ANDRADE SARMENTO LEAL **Relator: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS** Ementa: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE